

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 168/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 16/11/2015, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 16/11/2015 a partir das 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 16/11/2015 com início previsto para as 09h30min e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 16/11/2015.

CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 16/11/2015.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 16/11/2015.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

D ₁	ibrica 18	2a	Vieto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP, conforme especificações constantes do ANEXO I e II, que integra este Edital.
- 1.2 O valor total estimado para o certame é de **R\$ 113.633,33** (cento e treze mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme estimativa prévia de preços constantes do processo administrativo n° 168/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
 - b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
 - c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
 - d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- 3.1.1 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO IV, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital <u>deverá ser apresentada fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e Envelope nº 02 "Habilitação".
- 5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta de Precos" e Envelope nº 02 "Habilitação".

Rubrica 1a	 2ª	Visto do Jurídico		



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 5.2.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.2.2.1 A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 168/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 16/11/2015
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 168/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09h30min do dia 16/11/2015
NOME DA PROPONENTE:

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 5.5 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 5.6 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme item 4.5 com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento
 ANEXO I deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
 - a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento ANEXO I e ANEXO II deste Edital;
 - d) Valor unitário e valor total de cada item, (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;
 - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Rubrica 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico



- 6.2 A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens.
- 6.2.1 A apresentação de proposta subentende que o licitante observou todo o descritivo dos serviços, e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- 6.2.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.2 Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação da proposta, bem como não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para os itens deste Edital.
- 6.3 Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 6.4 A execução dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante apresentação da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.
- 6.5 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a execução dos serviços constantes deste Edital, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6 O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, conforme planilha de cotação de preços constantes nos autos do processo é de:

Rubrica 1 ^a	. 2 ^a	Visto do Jurídico







ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	(ESF AGROCHÁ) - Confecção de balcão com quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com chave, prateleiras internas com uma divisória na horizontal, quinze gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 2900,0MM LARGURA x 720,0 MM ALTURA x 600,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 4.756,67	R\$ 4.756,67
2	(ESF AGROCHÁ) - Confecção de móvel com cinco gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 1125,0 MM LARGURA x 745,0 MM ALTURA x 490,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
3	(ESF ARAPONGAL) - Confecção de móvel em "U", com cinco gavetas com corrediças telescópicas, duas portas de correr sob trilhos, prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores em alumínio polido, . Medidas: TAMPOS:1900,0 MM + 2300,0 MM + 1900,0 MM x 510,0 MM LARGURA x 750,0 MM ALTURA. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico







4	(UPA) - Confecção de móvel com 20 gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas:2150,0 MM LARGURA TOTAL X 1000,0 MM ALTURA TOTAL X 600,0 MM PROFUNDIDADE . CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 4.783,33	R\$ 4.783,33
5	(ESF ARAPONGAL OESTE) - Confecção de móvel em "L", com 8 gavetas com corrediças telescópicas, duas portas de correr sob trilhos, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores em alumínio polido. Medidas: TAMPOS: 1560,0 MM + 2100,0 MM X 500,0 MM PROFUNDIDADE X 800,0 MM ALTURA. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
6	(ESF ARAPONGAL OESTE) - Confecção de armário suspenso para parede, com quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 2100,0 MM LARGURA x 600,0 MM ALTURA x 400,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33

Rubrica 1ª	2a	Visto do Jurídico	







7	(ESF ARAPONGAL OESTE E CEO) - Confecção de móvel em "L", com 4 gavetas com corrediças telescópicas, duas portas de correr sob trilhos, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, com chave, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Sobre as gavetas e portas não há tampo em MDF, apenas na bancada lateral. Medidas: 1820,0 MM + 1400,0 MM LARGURA TOTAL X 800,0 MM ALTURA X 520,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	R\$ 4.783,33	R\$ 9.566,67
8	(ESF ARAPONGAL E UNIDADES DE SAÚDE+CEO) - Confecção de móvel com uma gaveta com corrediças telescópicas e cantos arredondados, uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, pés com quatro rodízios de silicone e puxadores em alumínio polido. O móvel deverá possuir dois puxadores em alumínio polido nas laterais e deverá possuir dois orifícios na parte traseira para passagem de conectores. Medidas: 500,0 MM LARGURA X 800,0 MM ALTURA X 510,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
9	(UBS VILA NOVA) - Armário suspenso para parede, com quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com uma prateleira interna com divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 1650,0 MM LARGURA x 620,0 MM ALTURA x 300,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico







10	(ESF JARDIM CAIÇARA) - Confecção de balcão em "L" - com vinte e duas gavetas com corrediças telescópicas, sete portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleiras internas com uma divisória na horizontal, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores am alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 3560,0 MM + 3150,0 MM LARGURA TOTAL + 600,0 MM PROFUNDIDADE X 730,0 MM ALTURA. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 10.966,67	R\$ 10.966,67
11	(Modelo A - ESF SERROTE) - Confecção de armário suspenso para parede, com três portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 1030,0 MM LARGURA x 600,0 MM ALTURA x 300,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
12	(Modelo B - ESF SERROTE) - Confecção de armário suspenso para parede, com cinco portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleiras internas com divisórias na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 2060,0 MM LARGURA x 600,0 MM ALTURA x 300,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 2.586,67	R\$ 2.586,67

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico







13	(ESF ARAPONGAL+CEO) -Confecção de móvel com três gavetas com corrediças telescópicas e cantos arredondados, uma prateleira interna na parte inferior, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, pés com quatro rodízios de silicone e puxadores em alumínio polido. O móvel deverá possuir dois puxadores em alumínio polido nas laterais e deverá possuir orifício na parte inferior traseira para passagem de conectores. Medidas: 500,0 MM LARGURA X 800,0 MM ALTURA X 510,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	4	R\$ 953,33	R\$ 3.813,33
14	(UBS CENTRO, VOTUPOCA E TAQUARUÇU - divã para sala de enfermagem e peso) - Confecção de móvel com oito gavetas com corrediças telescópicas, quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com duas prateleiras internas com duas divisórias na horizontal, em MDF 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. O tampo deverá ser divido em duas partes, sendo 1000,0 MM com estofamento de no mínimo 50,0 MM de altura e revestimento em courvim e o restante em MDF 18 MM na cor branca. Medidas: 1700,0 MM LARGURA TOTAL X 860,0 MM ALTURA X 530,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	3	R\$ 3.956,67	R\$ 11.870,00

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico







				1	
15	(ARAPONGAL OESTE - sala de coleta e inalação) - Confecção de móvel com duas portas de abrir com dobradiças de pressão, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, com pés e puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 1140,0 MM LARGURA X 800,0 MM ALTURA (INCLUSO 100,0 MM DOS PÉS) X 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
16.	(ARAPONGAL OESTE - copa) - Confecção de duas portas de correr sob trilhos, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal em MDF de 18 MM, na cor branca, com revestimento nas duas faces, com puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo (Já existe uma pia fixada na parede com bases laterais em concreto). Medidas: 950,0 MM LARGURA X 680,0 MM ALTURA X 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
17	(ARAPONGAL OESTE - sala de vacina) - Confecção de móvel com cinco gavetas com corrediças telescópicas, três portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleiras internas com divisórias na horizontal, em MDF 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, com pés e puxadores em alumínio polido. O tampo deverá ser divido em duas partes, sendo 1004,0 MM com estofamento de no mínimo 50,0 MM de altura e revestimento em courvim e o restante em MDF 18 MM na cor branca. Medidas: 2200,0 MM LARGURA X 900,0 MM ALTURA (INCLUSO 100,0 MM DOS PÉS) X 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico







18	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de balcão com quatro portas de correr sob trilhos em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 3000,0MM LARGURA x 650,0 MM ALTURA x 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 3.910,00	R\$ 3.910,00
19	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de balcão com duas portas de abrir com dobradiças de pressão, prateleiras internas com uma divisória na horizontal, cinco gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Móvel com tampo em inox. Medidas: 1700,0MM LARGURA x 1000,0 MM ALTURA x 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO. (Favor cotar o móvel incluindo o tampo em inox)		R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	
20	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de armário suspenso para parede, com seis portas de abrir com dobradiças de pressão, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 3000,0 MM LARGURA x 500,0 MM ALTURA x 400,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 2.493,33	R\$ 2.493,33
21	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de móvel 06 gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores em alumínio polido, pés com quatro rodízios de silicone. Medidas:900,0 MM LARGURA X 1200,0 MM ALTURA TOTAL X 550,0 MM PROFUNDIDADE . CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico







22	Arquivo para Ficha Espelho (ESF NOSSO TETO e XANGRILÁ) - Confeccionado em MDF de 15MM na cor branca e revestimento nas duas faces em melamina, contendo seis gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio polido, pés com quatro rodízios de silicone. Medidas do armário: 600,0MM de largura x 1400MM de altura x 630,0MM de profundidade. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	R\$ 2.013,33	R\$ 4.026,67
23	Gabinete Suspenso para pia de 1,20mt (SEM TAMPO) (ESF NOSSO TETO) - Confeccionado em compensado naval revestido no mínimo 18MM na cor branca, com duas portas de abrir com dobradiças de pressão e puxadores em alumínio polido, quatro gavetas do lado direito medindo 300,0MM de largura e 150,0MM de altura com puxadores em alumínio polido. Medidas do gabinete: 1180,0MM de largura x 600,0MM de altura x 530,0MM de profundidade. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	5	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00
24	Divã para sala de vacina COM Estofamento - (ESF NOSSO TETO e XANGRILÁ) - Confeccionado em MDF de 15MM na cor branca e revestimento nas duas faces em melamina, contendo duas portas de abrir com dobradiças de pressão e puxadores em alumínio polido, quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio polido medindo 200,0MM de largura x 225,0MM de altura, pés fixos. Estofamento na parte superior revestido em courvim e espuma de no mínimo 20,0MM. Medidas do divã: 1100,0MM de largura x 900,0MM de altura x 600,0MM de profundidade. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2 R\$ 2.350,00		R\$ 4.700,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 113.633,	33

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto	do	Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais;
 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (*)
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (*)

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- (*) A prova de regularidade mencionada nas alíneas "b" e "c" poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante **Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS)**, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.

Rubrica 1ª.	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo do ANEXO VII;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO IX;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do ANEXO X;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Conforme modelo do ANEXO XI.
- f) Declaração da licitante de que irá, caso vencedora, antes de dar início à confecção dos móveis, realizar uma visita técnica aos locais onde os mesmos serão montados para verificação das condições para instalação dos mobiliários e confirmação das medidas. Conforme modelo do ANEXO XII.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Rubrica 1 ^a Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 7.2.2 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.
- 7.2.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.5 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.2.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.14. deste edital.
- 7.2.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

Dubrico 18	2a	Vioto do Jurídico
RUDUCA 15		VISTO GO JULIGICO



- 8.1.1 De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a(s) empresa(s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2 Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".
- 8.1.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.1.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 8.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico



- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.
- 8.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o VALOR GLOBAL.
- 8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5 Os lances deverão ser formulados sobre o **valor global**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$** 1.136,33 (um mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.7.1.**
- 8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.7.1.**
- 8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem** 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.7.1** e **8.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.7**, com vistas à redução do preço.
- 8.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



- 8.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.12.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.12.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.12.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- 8.12.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2**, **alíneas "a"**a "f", deste Edital, <u>ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.</u>

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico	



- 8.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16 Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 8.17 Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 8.18 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 8.19 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.20 Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.3 As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Pubrica 18	oa -	Visto do Jurídico



- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 <u>Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.</u>
- 10.4 <u>Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.</u>
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.
- 10.8 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.9 A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total ofertado na fase de lances.
- 10.9.1 O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item.
- 10.9.2 <u>Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final.</u>

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.1.1 Concomitante a Ata de Registro de Preços, será emitida a Autorização de Emissão de Pedidos, que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.
- 11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- 11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**
- 11.3.1 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.3.2 O não cumprimento do disposto no subitem 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 11.3.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Dubrico 18	ാമ	Vieto do Jurídico
Nublica I	/u	VISTO GO JULIGICO



- 11.4 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
 - a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
 - b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4.4 Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e os serviços realizados parcialmente, conforme indicação deste.
- 13.2 O DETENTOR DA ATA, obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento ANEXO I e II.
- 13.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a nota de empenho para a Contratada, com o respectivo serviço e local para instalação do mesmo, devendo essa, antes de dar início a confecção dos móveis, realizar uma visita técnica aos locais onde os mesmos serão montados, para verificação das condições para instalação dos mobiliários e confirmação das medidas.
- 13.2.1.1 As visitas deverão ser previamente agendadas com os respectivos responsáveis das Unidades de Saúde, conforme segue:

Rubrica 1 ^a	2 ^a	. Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITENS	RESPONSÁVEIS	
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18,19, 20 e 21	Dr. Paulo Roberto dos Santos / Mauriti Pereira de Castro – tel: (13) 3822-2360	
14	Edson Lima / Rogeston Ramos - tel: (13) 3821-3664	
15, 16 e 17	Geovana Kurita / Ana Amélia Soares – tel: (13) 3821-1101	
22, 23 e 24	Rejane Suman de Araújo / Miriam Pereira – tel: (13) 3821-5032	

13.3 – O prazo para a entrega é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho. Ao fim deste prazo, o móvel deverá estar confeccionado e instalado no local previamente designado.

13.3.1 – Abaixo, o local de entrega e montagem dos móveis:

LOCAL	ENDEREÇO		
ESF Agrochá	Rua Projetada F., nº 10 - Vila da Palha – Registro/SP – CEP 11900.000		
ESF Arapongal	Avenida Campo Verde, nº 110 – Arapongal – Registro/SP – CEP 11900.000		
ESF Arapongal Oeste	Rua Projetada A, nº 180 – Arapongal – Registro/SP – CEP 11900.000		
UBS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 221 - Vila Nova - Registro/SP - CEP 11900.000		
ESF Caiçara	Avenida José dos Santos, nº 40 – Jardim Caiçara – Registro/SP – CEP 11900.000		
ESF Serrote	Rua Yoshiko Samitsu E, nº 35 – Serrote – Registro/SP – CEP 11900.000		
UBS Centro	Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro – Registro/SP – CEP 11900.000		

	Rubrica ¹	1a	2 ^a	Visto do	Jurídico	
--	----------------------	----	----------------	----------	----------	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ESF Votupoca	Bairro Votupoca – Registro/SP – CEP 11900.000	
ESF Taquaruçú	Bairro Taquaruçú – Registro/SP – CEP 11900.000	
ESF Nosso Teto	Rua Vivaldo Pereira, nº 10 - Nosso Teto - Registro/SP - CEP 11900.000	
ESF Xangrilá	Rua Argélia, nº 110 - Xangrilá - Registro/SP - CEP 11900.000	
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro – Registro/SP – CEP 11900.000	
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Santa Tereza, nº 100 - Jd. São Nicolau - Registro/SP - CEP 11900.000	

13.4 – Os móveis deverão ser confeccionados com material de primeira qualidade, de grande resistência, deverão apresentar durabilidade e acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação do edital. Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 14.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rubrica 1ª	2ª	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- <u>16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.</u>
- 16.2 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 16.2.1 As datas relacionadas no subitem 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

Dubrico 18	OB.	Vioto do Jurídico
RUDUCA 15	/~	VISIO OO JUHOICO



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 16.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.
- 16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 16.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17 - DO REAJUSTE

17.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a execução dos serviços constantes deste Edital, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 Dos direitos
- 18.1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 18.2 Das Obrigações
- 18.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico .	
---	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- Antes de dar início a confecção dos móveis, deverá realizar uma visita técnica aos locais onde os mesmos serão montados, para verificação das condições para instalação dos mobiliários e confirmação das medidas.
- m) Cumprir com o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho. Ao fim deste prazo, o móvel deverá estar confeccionado e instalado no local previamente designado.
- n) A contratada deverá confeccionar os móveis com materiais de primeira qualidade, de grande resistência, deverão apresentar durabilidade e acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 19.1.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.2 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 19.3 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 19.4 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.5 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 19.7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 19.1.1. alíneas "c" e/ou "d".
- 19.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 19.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

	Rubrica	1a	2 ^a	Visto do	Jurídico	
--	---------	----	----------------	----------	----------	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 19.9.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 19.9.2 A sanção estabelecida no subitem 19.1.1. alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 19.10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.10.2 Na impossibilidade da aplicação do subitem 19.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 19.11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 20.1 O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.3 O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 20.4 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) Inobservância de dispositivos legais;
 - d) Dissolução de empresa Contratada;
 - e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 20.6 Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

|--|



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA** ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

Rubrica 1 ^a Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 21.6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações do Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 21.7 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- 21.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 21.9 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 21.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 21.12 Integram o presente Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – CROQUI DOS MÓVEIS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Rubrica 1 ^a	. 2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIII -TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro/SP, 27 de outubro de 2015.

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica 1 ^a	2	а	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ESF AGROCHÁ) - Confecção de balcão com quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com chave, prateleiras internas com uma divisória na horizontal, quinze gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 2900,0MM LARGURA x 720,0 MM ALTURA x 600,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1		
2	(ESF AGROCHÁ) - Confecção de móvel com cinco gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 1125,0 MM LARGURA x 745,0 MM ALTURA x 490,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1		

	•		
Rubrica 1 ^a	. 2 ^a	Visto do Jurídico	







3	(ESF ARAPONGAL) - Confecção de móvel em "U", com cinco gavetas com corrediças telescópicas, duas portas de correr sob trilhos, prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores em alumínio polido, . Medidas: TAMPOS:1900,0 MM + 2300,0 MM + 1900,0 MM x 510,0 MM LARGURA x 750,0 MM ALTURA. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
4	(UPA) - Confecção de móvel com 20 gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas:2150,0 MM LARGURA TOTAL X 1000,0 MM ALTURA TOTAL X 600,0 MM PROFUNDIDADE . CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
5	(ESF ARAPONGAL OESTE) - Confecção de móvel em "L", com 8 gavetas com corrediças telescópicas, duas portas de correr sob trilhos, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores em alumínio polido. Medidas: TAMPOS: 1560,0 MM + 2100,0 MM X 500,0 MM PROFUNDIDADE X 800,0 MM ALTURA. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	

Rub	rica 1ª	. 2 ^a	Visto do Jurídico







6	(ESF ARAPONGAL OESTE) - Confecção de armário suspenso para parede, com quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 2100,0 MM LARGURA x 600,0 MM ALTURA x 400,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
7	(ESF ARAPONGAL OESTE E CEO) - Confecção de móvel em "L", com 4 gavetas com corrediças telescópicas, duas portas de correr sob trilhos, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, com chave, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Sobre as gavetas e portas não há tampo em MDF, apenas na bancada lateral. Medidas: 1820,0 MM + 1400,0 MM LARGURA TOTAL X 800,0 MM ALTURA X 520,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	
8	(ESF ARAPONGAL E UNIDADES DE SAÚDE+CEO) - Confecção de móvel com uma gaveta com corrediças telescópicas e cantos arredondados, uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, pés com quatro rodízios de silicone e puxadores em alumínio polido. O móvel deverá possuir dois puxadores em alumínio polido nas laterais e deverá possuir dois orifícios na parte traseira para passagem de conectores. Medidas: 500,0 MM LARGURA X 800,0 MM ALTURA X 510,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	5	







9	(UBS VILA NOVA) - Armário suspenso para parede, com quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com uma prateleira interna com divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 1650,0 MM LARGURA x 620,0 MM ALTURA x 300,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	
10	(ESF JARDIM CAIÇARA) - Confecção de balcão em "L" - com vinte e duas gavetas com corrediças telescópicas, sete portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleiras internas com uma divisória na horizontal, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores am alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 3560,0 MM + 3150,0 MM LARGURA TOTAL + 600,0 MM PROFUNDIDADE X 730,0 MM ALTURA. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
11	(Modelo A - ESF SERROTE) - Confecção de armário suspenso para parede, com três portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 1030,0 MM LARGURA x 600,0 MM ALTURA x 300,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	

Rubrio	na 18	oa o	Visto do Jurídico	







12	(Modelo B - ESF SERROTE) - Confecção de armário suspenso para parede, com cinco portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleiras internas com divisórias na horizontal, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 2060,0 MM LARGURA x 600,0 MM ALTURA x 300,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
13	(ESF ARAPONGAL+CEO) -Confecção de móvel com três gavetas com corrediças telescópicas e cantos arredondados, uma prateleira interna na parte inferior, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, pés com quatro rodízios de silicone e puxadores em alumínio polido. O móvel deverá possuir dois puxadores em alumínio polido nas laterais e deverá possuir orifício na parte inferior traseira para passagem de conectores. Medidas: 500,0 MM LARGURA X 800,0 MM ALTURA X 510,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	4	
14	(UBS CENTRO, VOTUPOCA E TAQUARUÇU - divã para sala de enfermagem e peso) - Confecção de móvel com oito gavetas com corrediças telescópicas, quatro portas de abrir com dobradiças de pressão, com duas prateleiras internas com duas divisórias na horizontal, em MDF 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. O tampo deverá ser divido em duas partes, sendo 1000,0 MM com estofamento de no mínimo 50,0 MM de altura e revestimento em courvim e o restante em MDF 18 MM na cor branca. Medidas: 1700,0 MM LARGURA TOTAL X 860,0 MM ALTURA X 530,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	3	

Rubrica ¹	1a	2 ^a	 Visto do	Jurídico	







1:	5	(ARAPONGAL OESTE - sala de coleta e inalação) - Confecção de móvel com duas portas de abrir com dobradiças de pressão, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal, em MDF de 18MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, com pés e puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 1140,0 MM LARGURA X 800,0 MM ALTURA (INCLUSO 100,0 MM DOS PÉS) X 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	
16	ô.	(ARAPONGAL OESTE - copa) - Confecção de duas portas de correr sob trilhos, com uma prateleira interna com uma divisória na horizontal em MDF de 18 MM, na cor branca, com revestimento nas duas faces, com puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo (Já existe uma pia fixada na parede com bases laterais em concreto). Medidas: 950,0 MM LARGURA X 680,0 MM ALTURA X 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
1	7	(ARAPONGAL OESTE - sala de vacina) - Confecção de móvel com cinco gavetas com corrediças telescópicas, três portas de abrir com dobradiças de pressão, com prateleiras internas com divisórias na horizontal, em MDF 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, com pés e puxadores em alumínio polido. O tampo deverá ser divido em duas partes, sendo 1004,0 MM com estofamento de no mínimo 50,0 MM de altura e revestimento em courvim e o restante em MDF 18 MM na cor branca. Medidas: 2200,0 MM LARGURA X 900,0 MM ALTURA (INCLUSO 100,0 MM DOS PÉS) X 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico	







18	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de balcão com quatro portas de correr sob trilhos em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Móvel sem tampo. Medidas: 3000,0MM LARGURA x 650,0 MM ALTURA x 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
19	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de balcão com duas portas de abrir com dobradiças de pressão, prateleiras internas com uma divisória na horizontal, cinco gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18MM na cor branca com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Móvel com tampo em inox. Medidas: 1700,0MM LARGURA x 1000,0 MM ALTURA x 500,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO. (Favor cotar o móvel incluindo o tampo em inox)	SV.	1	
20	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de armário suspenso para parede, com seis portas de abrir com dobradiças de pressão, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces e puxadores em alumínio polido. Medidas: 3000,0 MM LARGURA x 500,0 MM ALTURA x 400,0 MM PROFUNDIDADE. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	
21	(ESF NOSSO TETO) - Confecção de móvel 06 gavetas com corrediças telescópicas, em MDF de 18 MM na cor branca, com revestimento nas duas faces, puxadores em alumínio polido, pés com quatro rodízios de silicone. Medidas:900,0 MM LARGURA X 1200,0 MM ALTURA TOTAL X 550,0 MM PROFUNDIDADE . CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	1	

Rubrica 1 ^a	2 ^a	. Visto do Jurídico







22	Arquivo para Ficha Espelho (ESF NOSSO TETO e XANGRILÁ) - Confeccionado em MDF de 15MM na cor branca e revestimento nas duas faces em melamina, contendo seis gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio polido, pés com quatro rodízios de silicone. Medidas do armário: 600,0MM de largura x 1400MM de altura x 630,0MM de profundidade. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	
23	Gabinete Suspenso para pia de 1,20mt (SEM TAMPO) (ESF NOSSO TETO) - Confeccionado em compensado naval revestido no mínimo 18MM na cor branca, com duas portas de abrir com dobradiças de pressão e puxadores em alumínio polido, quatro gavetas do lado direito medindo 300,0MM de largura e 150,0MM de altura com puxadores em alumínio polido. Medidas do gabinete: 1180,0MM de largura x 600,0MM de altura x 530,0MM de profundidade. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	5	
24	Divã para sala de vacina COM Estofamento - (ESF NOSSO TETO e XANGRILÁ) - Confeccionado em MDF de 15MM na cor branca e revestimento nas duas faces em melamina, contendo duas portas de abrir com dobradiças de pressão e puxadores em alumínio polido, quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio polido medindo 200,0MM de largura x 225,0MM de altura, pés fixos. Estofamento na parte superior revestido em courvim e espuma de no mínimo 20,0MM. Medidas do divã: 1100,0MM de largura x 900,0MM de altura x 600,0MM de profundidade. CONFORME CROQUI EM ANEXO.	SV.	2	
	VALOR TOTAL			

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	
rabilea i	<u>L</u>	Visto do dandico	



DATA://					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:	I.E.:		I. M.:		
ENDEREÇO:	CEP:				
TEL/FAX: ()	E	-MAIL:			
BANCO AGÊNO	CONTA	CORRENTE:			
CARIMBO (RAZÃO SO	CIAL DA EMPRESA):	:			
ASSINAR:					
VALIDADE DA PROPO	STA: 60 (sessenta) di	as.			
Declaro, para os devid referente ao Pregão Pre	· •		•	no Edital de	Licitação
Ruhr	ica 1ª 2ª	Vieto do	Jurídico		



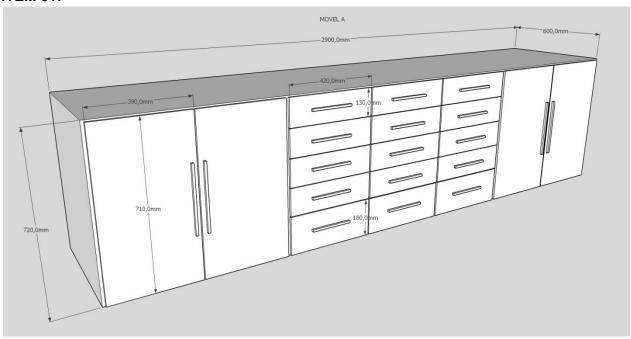
Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO II – CROQUI DOS MÓVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

ITEM 01:

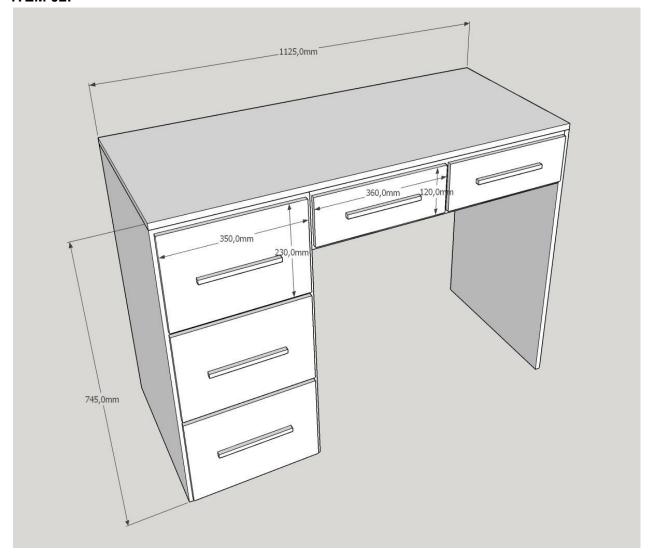






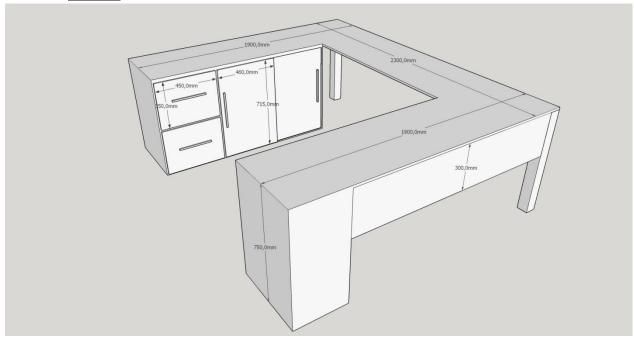


ITEM 02:

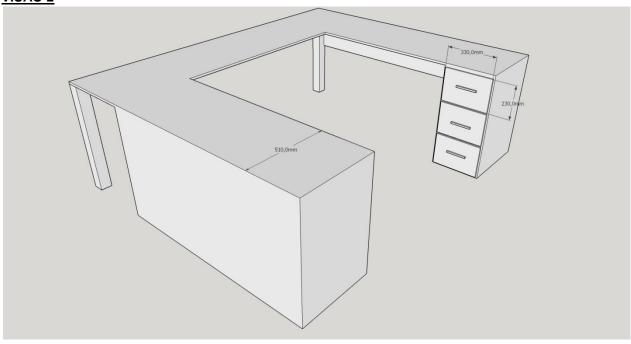




ITEM 03: <u>VISÃO 1</u>

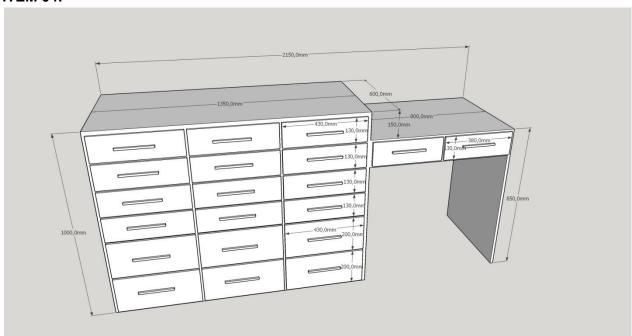


VISÃO 2

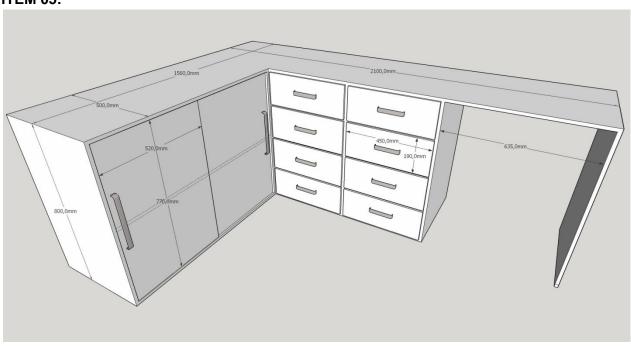




ITEM 04:

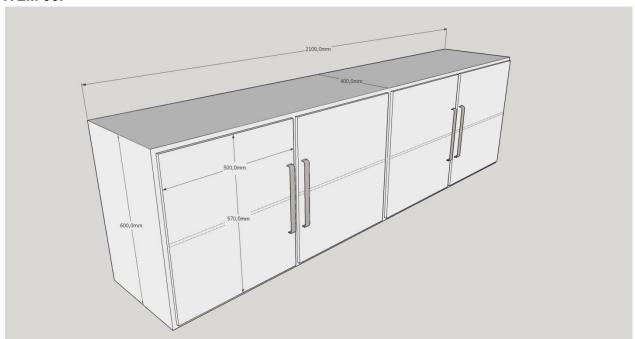


ITEM 05:

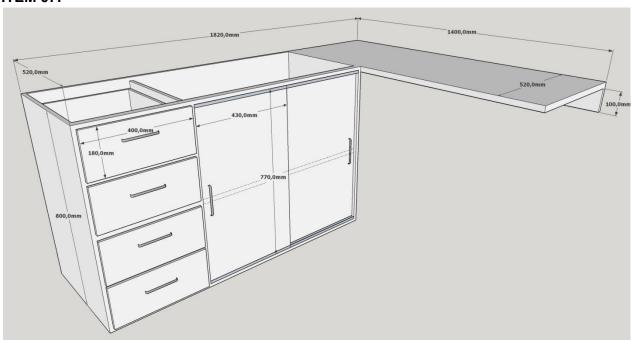




ITEM 06:



ITEM 07:

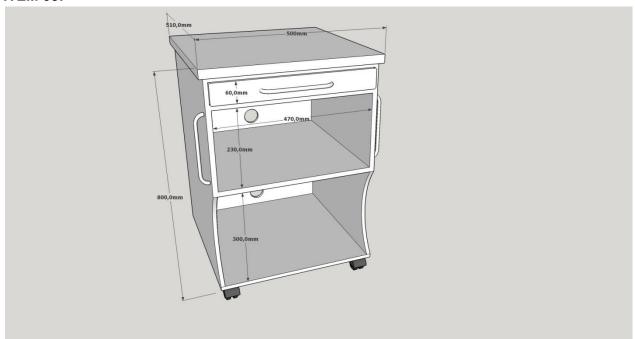




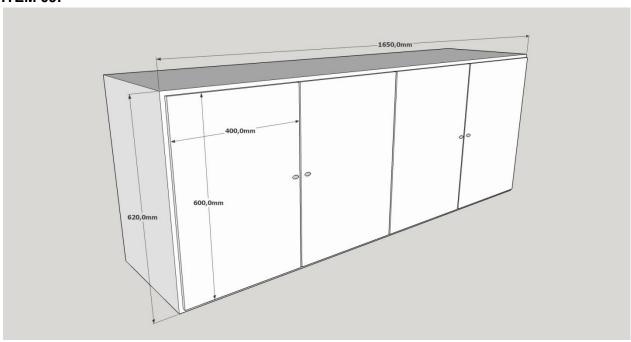




ITEM 08:

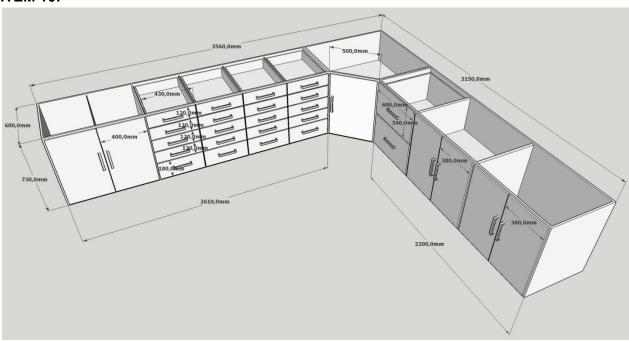


ITEM 09:

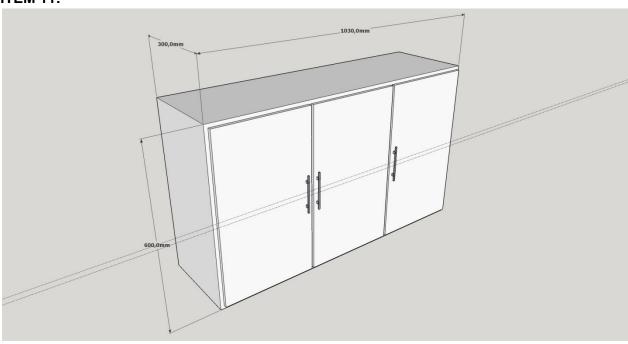




ITEM 10:

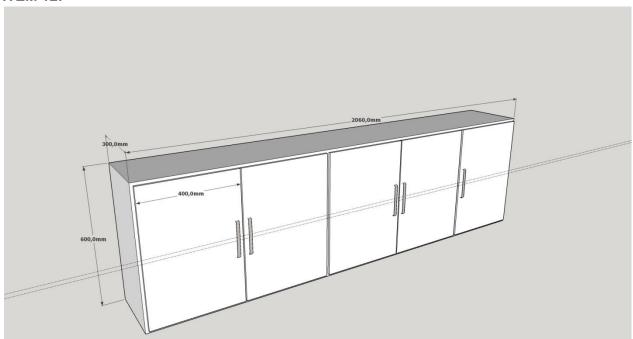


ITEM 11:

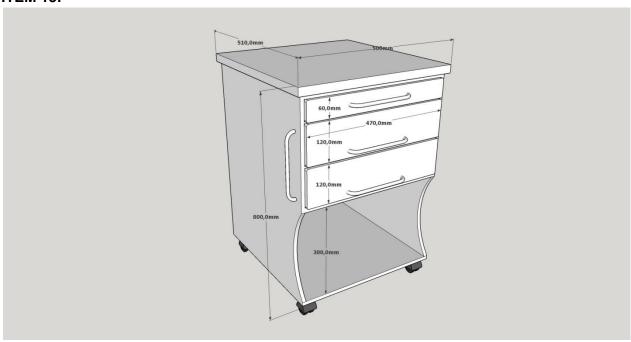




ITEM 12:



ITEM 13:





Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM 14:

PEDIDO DE EQUIPAMENTO PARA UBS CENTRO, PSF - VOTUPOCA E TAQUARUÇÚ

O3 UNIDADES DIVÃ PARA A SALA DE ENFERMAGEM E PESO CONFORME DESENHO ABAIXO:



1,20 METROS - COMPRIMENTO

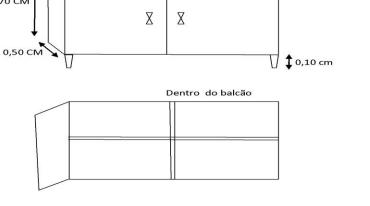


Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM 15:

balcões do novo Arapongal Oeste- ano 2014

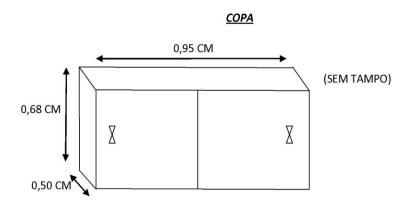
SALA DE COLETA 1,14 CM (SEM TAMPO) Dentro do armário SALA DE INALAÇÃO 1,13 CM (SEM TAMPO) (SEM TAMPO)



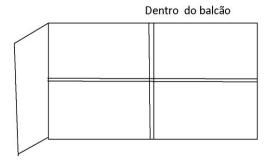


Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM 16:



Confecção somente das portas com trilhos de correr, pois a pia está fixa em laterais de base feitas em concreto e azulejo.

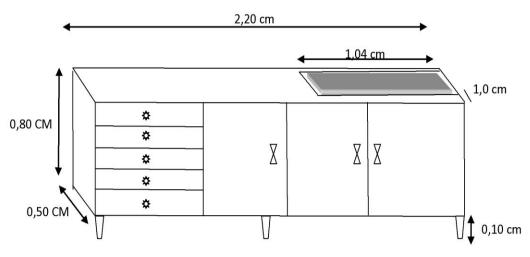




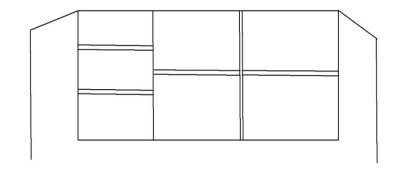
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM 17:

SALA DE VACINA

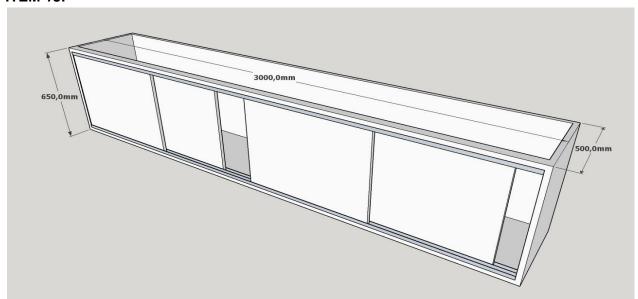


Dentro do balcão

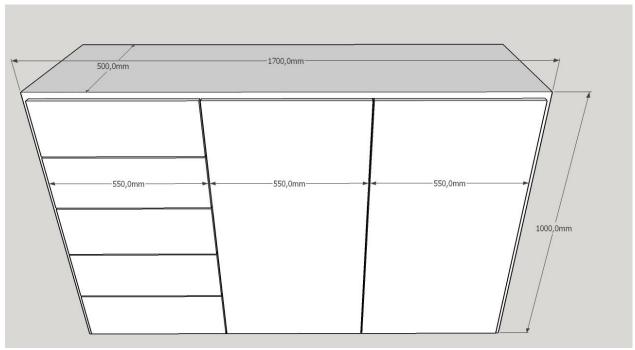




ITEM 18:



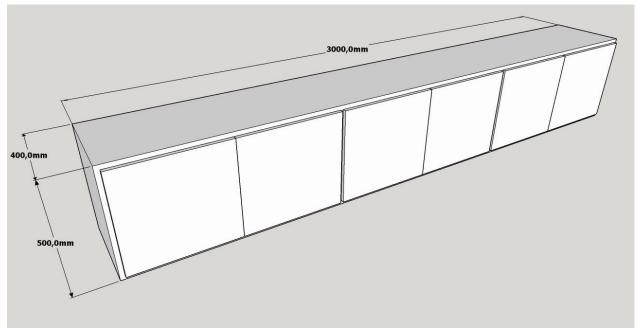
ITEM 19:



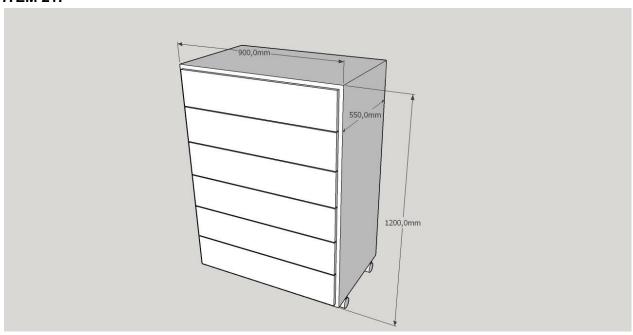
Rubrica 1^a Visto do Jurídico



ITEM 20:

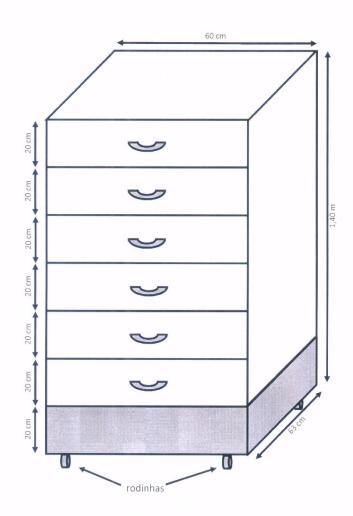


ITEM 21:



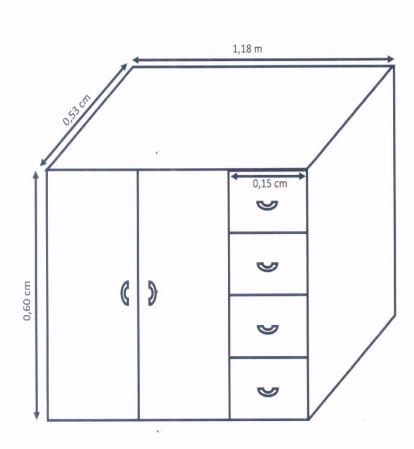


ITEM 22:





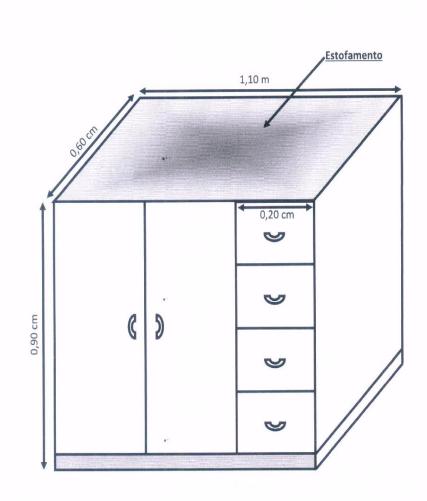
ITEM 23:



Sem pés, fixo na parede



ITEM 24:









ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM DESCRIÇÃO QNT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR TOTAL VALOR TOTAL R\$	Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILSON WAGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:, sito na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 099/2015, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:					
VALOR TOTAL R\$	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL R\$						

Rubrica 1^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PRECOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e os serviços realizados parcialmente, conforme indicação deste.

O DETENTOR DA ATA, obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I e II do Edital.

			_
Rubrica 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a nota de empenho para a Contratada, com o respectivo serviço e local para instalação do mesmo, devendo essa, antes de dar início a confecção dos móveis, realizar uma visita técnica aos locais onde os mesmos serão montados, para verificação das condições para instalação dos mobiliários e confirmação das medidas.

As visitas deverão ser previamente agendadas com os respectivos responsáveis das Unidades de Saúde, conforme segue:

ITENS	RESPONSÁVEIS
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18,19, 20 e 21	Dr. Paulo Roberto dos Santos / Mauriti Pereira de Castro – tel: (13) 3822-2360
14	Edson Lima / Rogeston Ramos - tel: (13) 3821-3664
15, 16 e 17	Geovana Kurita / Ana Amélia Soares – tel: (13) 3821-1101
22, 23 e 24	Rejane Suman de Araújo / Miriam Pereira – tel: (13) 3821-5032

O prazo para a entrega é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho. Ao fim deste prazo, o móvel deverá estar confeccionado e instalado no local previamente designado.

Abaixo, o local de entrega e montagem dos móveis:

LOCAL	ENDEREÇO	
ESF Agrochá	Rua Projetada F., nº 10 - Vila da Palha – Registro/SP – CEP 11900.000	
ESF Arapongal	Avenida Campo Verde, nº 110 – Arapongal – Registro/SP – CEP 11900.000	
ESF Arapongal Oeste	Rua Projetada A, nº 180 – Arapongal – Registro/SP – CEP 11900.000	

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico







Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

UBS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 221 - Vila Nova - Registro/SP - CEP 11900.000
ESF Caiçara	Avenida José dos Santos, nº 40 – Jardim Caiçara – Registro/SP – CEP 11900.000
ESF Serrote	Rua Yoshiko Samitsu E, nº 35 – Serrote – Registro/SP – CEP 11900.000
UBS Centro	Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro – Registro/SP – CEP 11900.000
ESF Votupoca	Bairro Votupoca – Registro/SP – CEP 11900.000
ESF Taquaruçú	Bairro Taquaruçú – Registro/SP – CEP 11900.000
ESF Nosso Teto	Rua Vivaldo Pereira, nº 10 - Nosso Teto - Registro/SP - CEP 11900.000
ESF Xangrilá	Rua Argélia, nº 110 - Xangrilá - Registro/SP - CEP 11900.000
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro – Registro/SP – CEP 11900.000
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Santa Tereza, nº 100 - Jd. São Nicolau - Registro/SP - CEP 11900.000

Os móveis deverão ser confeccionados com material de primeira qualidade, de grande resistência, deverão apresentar durabilidade e acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia.

Rubrica ¹	1a	2 ^a	 Visto do	Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação do edital. Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a execução dos serviços constantes deste Edital, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1	_	Dos	dir	eitos
		DUS	ull	こいしろ

1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Rubrica ¹	1a	2 ^a	 Visto do	Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

2 – Das Obrigações

2.1- Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- Antes de dar início a confecção dos móveis, deverá realizar uma visita técnica aos locais onde os mesmos serão montados, para verificação das condições para instalação dos mobiliários e confirmação das medidas.
- m) Cumprir com o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho. Ao fim deste prazo, o móvel deverá estar confeccionado e instalado no local previamente designado.
- n) A contratada deverá confeccionar os móveis com materiais de primeira qualidade, de grande resistência, deverão apresentar durabilidade e acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia.

	Rubrica	1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	
--	---------	----------------	----------------	-------------------	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA NONA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 1.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 1.2 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 1.3 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 1.4 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 1.5 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 1.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 1.7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas "c" e/ou "d".
- 1.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 1.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 1.9.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 1.9.2 A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 1.10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 1.10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 1.10.2 Na impossibilidade da aplicação do subitem 1.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Rubrica ¹	1a	2 ^a	 Visto do	Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

1.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Rubrica 1 ^a	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA** ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

Rubrica 1ª	2 ^a	·	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/ Órgão Gerenciador	REPRESENTANTE LEGAL P/ Detentor da Ata
Testemunhas:	
Nome: R.G:	Nome: R.G:
<u>VISTO E APROVAD</u>	O PELA ASSESSORIA JURÍDICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 168/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob r, credencia como seu representante o Sr, R
N°, CPF n°, para em seu nome participar do certame e
epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interp
recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certam
na sessão pública de processamento do Pregão.
(LOCAL E DATA)
(LOCAL L DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.
O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.
Rubrica 1 ^a



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 168/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)
(LOCAL E DATA)
(LOCAL E DATA)
(LOCAL E DATA)
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).
LIGHTANTE).
Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 168/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)
OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.
Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico	
---	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

que a empresa	ei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório (denominação da pessoa jurídica), CNP, (microempresa OU empresa de pequeno porte), no
termos do enquadrame cujos termos declaro preferência como critér	to previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 onhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.
Por ser verdade, firman	os a presente sob as penas da Lei.
	(LOCAL E DATA)
	REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)

Rubrica 1^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

do C.P.F. n°	ortador(a) da Carteira de Identidade nº representante legal da empresa os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condiç	(nome da pessoa
no Edital acima referido	o, para cumprimento das obrigações do objeto da licitaç	ção.
	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)	
	,	

Rubrica 1ª.	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

do C.P.F. n°pessoa jurídica), decla	Portador(a) da Carteira de Identidade nº , representante lega aro para os devidos fins, que assinarei a Ata Notificação referente a Modalidade de Licitaçã	al da empresa (nome da de Registro de Preços e
E-mail Institucional:		-
E-mail pessoal:		-
	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL	
	(COM CARIMBO DA EMPRESA)	

Rubrica 1^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

Declaro,	sob	as	penas	de 		que J nº	a 	empresa	(nome		pe na	ssoa qualid	juríc dade	,
	n seu (quadr	o societá	ário S	Servid	•		aurado pelo da ativa, c	•		_			
						LOCA	LEI	DATA						
		N	NOME E /	ASSI			_	EPRESEN EMPRESA	 ΓΑΝΤΕ LI	EGAL	-			

Rubrica 1^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo), Portador(a) da Carte do C.P.F. nºoessoa jurídica), declaro para os devidos realizaremos a visita técnica aos locais on condições para instalação dos mobiliários e	, representante fins, que antes de dar i de os mesmos serão n	legal da empresa (nome nício a confecção dos móv nontados, para verificação	veis,
LC	OCAL E DATA	-	
	A DO REPRESENTAN' BO DA EMPRESA	TE LEGAL	

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico	







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S):
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data.
ÓRGÃO GERENCIADOR
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
DETENTORA DA ATA
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

<u>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE) DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ. N.°:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICIDENTIFICADA.	NTAÇÃO ACIMA
LOCAL:, DE20)15.
ASSINATURA	
Senhor Licitante,	
Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, so Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Mate Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565 ou 13-3821-2591.	

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	